



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 341/2013

Florianópolis, 22 de outubro de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto que altera dispositivo do Decreto nº 1.691, de 2013, que introduziu a Alteração 3.185 no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. O Decreto estabelece nova redação ao art. 2º do Decreto nº 1.691/2013 no sentido de postergar o início da vigência da Alteração 3.185 que dispõe sobre a redução da base de cálculo na prestação de serviço de televisão por assinatura. Nesta Alteração, com a nova redação, o benefício da redução da base de cálculo passará de 60% para 50% a contar de 1º de janeiro de 2014.

Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

Anexo I
COMPARATIVO DA LEGISLAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO
Exposição de Motivos: ____/2013

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
ALTERAÇÃO: 3253 do RICMS Anexo 6		
Art.352 VIII – conteúdo de importação calculado nos termos do art. 347 deste Anexo.	Art.352 VIII – conteúdo de importação calculado nos termos do art. 353 deste Anexo.	A Alteração 3.253 tem por finalidade corrigir a remissão dada no inciso VIII do art. 352.